

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 08 / 24

JULIANA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 201/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Werno Buhring		
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1249, Nova Humaitá, Humaitá.	CEP: 69800-00	
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual:	
Fone: [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@mail.com	
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 7890/2022-51	
Recibo SINAFLOP PMFS: 21319452	Recibo SINAFLOP POE: 21319451	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 248,4283 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 227,7618 ha, cujo volume a ser explorado é de 5.369,48 m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Ricardo Buhring, CREA 12209-D/AM, ART AM20210272024, chave 94100.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Ricardo Buhring, CREA 12209-D/AM, ART AM20210272024, chave 94100.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Werno Buhring	
CPF/CNPJ: [REDACTED]91	CAR: CAR:AM-1301704- 11F.1A42.3C15.4422.B6 FB.B10D.EB9B.2CA4
Município: Humaitá - AM	
Localização: BR 230, (Transamazônica), Km 62, Margem Direita (Sentido Humaitá – Apuí) - Zona Rural - Humaitá/AM.	
Denominação do imóvel: Sitio Santa Helena e Lotes 83 e 85	
Registro Imóvel: Matrículas nº 203, 475, 1.284, Cartório Único da Comarca de Humaitá-AM.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -07° 43' 06,485" S e -62° 32' 57,443" O.	
Área da Propriedade (ha): 429,0259	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 248,4283
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 248,4285	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 227,7618
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 248,4283	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,57
Volume de Madeira Autorizado (m³): 5.369,4800	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 41

Manaus-AM, 23 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 201/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 7890/2022-51 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 09 / 24

SOLIANA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 201/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Werno Buhring	
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1249, Nova Humaitá, Humaitá.	CEP: 69800-00
CNPJ/CPF: [REDACTED]-91	Inscrição Estadual:
Fone: [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]otmail.com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 7890/2022-51

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Espécies	Nome Científico	Volume	NA
1	Abiurana	Pouteria guianensis	274,7047	84
2	Abiurana	Pouteria macrophylla	262,7274	97
3	Açoita-cavalo-grande	Huberodendron swietenioides	111,9825	31
4	Amapá	Brosimum parinarioides	230,6218	62
5	Anani	Symphonia globulifera	19,8589	5
6	Angelim	Hymenolobium petraeum	390,0158	95
7	Angelim-amargoso	Vatairea sericea	42,3663	15
8	Angelim-saia	Parkia pendula	86,1060	14
9	Bandarra	Parkia paraensis	176,638	31
10	Cajuaçu	Anacardium spruceanum	60,7408	15
11	Cedrilho	Erisma uncinatum	126,7562	36
12	Cedro-bravo	Scleronema micranthum	70,1420	20
13	Copaiba-jacaré	Eperua oleifera	175,9994	26
14	Cumarú	Dipteryx odorata	55,6958	14
15	Cupiúba	Goupia glabra	32,4886	13
16	Faveira-ferro	Dinizia excelsa	28,6312	3
17	Guariuba	Clarisia racemosa	44,5867	12
18	Itaúba	Mezilaurus itauba	125,6180	65
19	Jatobá	Hymenaea courbaril	172,7722	40
20	Jequitibá	Allantoma lineata	291,7437	68
21	Jequitibá-rosa	Cariniana micrantha	25,3124	4
22	Jutaí-pororoca	Dialium guianense	25,4775	12
23	Louro	Ocotea rubra	331,8032	90
24	Maçaranduba	Manilkara elata	28,1550	7
25	Mandioqueira	Qualea paraensis	160,9716	42
26	Mandioqueira-preta	Qualea albiflora	122,6098	27

Manaus-AM, 23 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 08 / 24

50 LÍAV 4



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 201/2024 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Werno Buhring	
Endereço para correspondência: Rua Jacó Aires, nº 1249, Nova Humaitá, Humaitá.	CEP: 69800-00
CNPJ/CPF: [REDACTED]-91	Inscrição Estadual:
Fone: [REDACTED]09-07[REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 7890/2022-51

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Espécies	Nome Científico	Volume	NA
27	Mirindiba	Buchenavia grandis	170,9272	34
28	Muirapiranga	Brosimum rubescens	219,9714	79
29	Murucirana	Sterigma petalum obovatum	45,4851	17
30	Orelha-de-macaco	Enterolobium schomburgkii	20,8961	4
31	Pajurá	Couepia bracteosa	254,6445	82
32	Pequiarana	Caryocar glabrum	204,7559	57
33	Quariquara	Minquartia guianensis	16,4740	11
34	Roxinho	Peltogyne paniculata	177,6292	65
35	Sorva	Couma macrocarpa	37,4459	13
36	Sucupira	Bowdichia nitida	146,0923	45
37	Tarumã	Vitex orinocensis	45,1187	18
38	Tuari	Couratari guianensis	166,5150	22
39	Tento	Ormosia paraensis	25,5250	7
40	Uchi	Endopleura uchi	186,9868	49
41	Ucuubarana	Iryanthera grandis	176,4874	49
Total			5369,4800	1480

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM